



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA MARA GABRILLI – PSDB/SP

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 8.035 DE 2010

(Da Sra. Mara Gabrilli)

Altera a redação da Estratégia 1.4 da Meta 1 do Anexo 1 do Projeto de Lei Nº 8.035 de 2010

Art. 1º Dê-se nova redação à Estratégia 1.4 da Meta 1 do Anexo 1 do Projeto de Lei Nº 8.035 de 2010.

“Meta1

Estratégia 1.4 Estimular a oferta de matrículas gratuitas em creches por meio da concessão de certificado de entidade benficiante de assistência social na educação, fortalecendo a fiscalização e estabelecendo procedimento próprio de concessão de títulos.

.....(NR)”

JUSTIFICAÇÃO

A lei 12.101 de 2009, nova lei da filantropia, delegou ao MEC a concessão de títulos de entidades de assistência social na área de educação. Falta a regulamentação disso. Além do mais, em contato recente com mães de alunos que buscaram inscrevê-los em escolas que são também entidades benficiaentes de assistência social, recebemos denúncias que essas escolas não estariam oferecendo as bolsas, conforme mandamento da lei. Dessa forma, faz-se necessário reforçar a obrigatoriedade de se fiscalizar a concessão desses certificados e estabelecer procedimento próprio e simplificado para sua concessão.

Sala das Sessões, em de Maio de 2011.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DA DEPUTADA MARA GABRILLI – PSDB/SP

MARA GABRILLI

Dep. Federal – PSDB/SP

Câmara dos Deputados Anexo IV Gabinete 226 CEP 70160-900 Brasília DF

Fone: (61) 3215-5226 Fax: (61) 3215-2226